



PROCESSO	RIBA
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	Renovação de Memorando de Entendimento com o RIBA
DELIBERAÇÃO Nº 005/2019 – CRI – CAU/BR	

A COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS – CRI-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na Sede do CAU/BR, no dia 30 de janeiro de 2019, no uso das competências que lhe conferem os arts. 106 e 107 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Comissão de Relações Internacionais do CAU/BR tem a finalidade regimental de formular a política de atuação internacional do Conselho e acompanhar seus desdobramentos, visando o fortalecimento da presença internacional da Arquitetura e Urbanismo do Brasil;

Considerando o Memorando de Entendimento entre o CAU/BR e o Royal Institute of British Architects - Instituto Real de Arquitetos Britânicos (RIBA) em 2014, e sua expiração no ano de 2019;

Considerando a participação de comitiva do CAU/BR em evento a ser realizado pelo RIBA no mês de fevereiro de 2019.

DELIBERA:

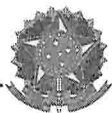
- 1- Aprovar a renovação do Memorando de Entendimento entre o CAU/BR e o Royal Institute of British Architects - Instituto Real de Arquitetos Britânicos (RIBA) nos mesmos termos do Memorando vigente;
- 2- Recomendar a Presidência do CAU/BR que seja discutido com o RIBA a efetivação de um Plano de Trabalho conjunto, com ações priorizando os seguintes temas:
 - a) Acreditação (validação) de cursos de Arquitetura e Urbanismo, possibilitando o CAU/BR acompanhar como ouvinte pelo menos um processo realizado pelo RIBA;
 - b) Formação Continuada;
 - c) Intercâmbio de conhecimentos utilizando BIM;
 - d) Estratégias de comunicação e valorização profissional;
- 3- Sugerir a Presidência do CAU/BR que apresente ao RIBA as ações desenvolvidas pelo CAU nos seguintes temas:
 - a) Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social (ATHIS);
 - b) Informações Profissionais Georreferenciadas (IGEO).
- 4- Encaminhar esta deliberação para a Presidência do CAU/BR para providências.

Brasília – DF, 30 de janeiro de 2019

FERNANDO MARCIO DE OLIVEIRA
Coordenador

EDUARDO PASQUINELLI ROCIO
Coordenador Adjunto

NADIA SOMEKH
Membro



HELIO CAVALCANTI DA COSTA LIMA

Membro

JEFERSON DANTAS NAVOLAR

Membro

Memorando de Entendimento entre

Royal Institute of British Architects

e

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Partes

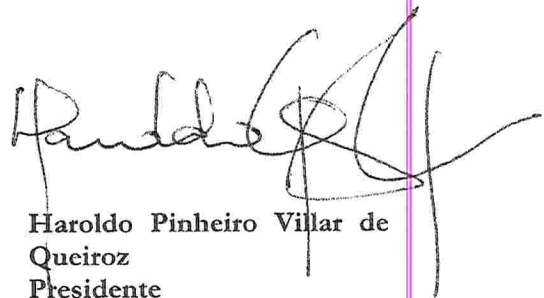
Fundado em 1834, o **Royal Institute of British Architects (RIBA)** organização incorporada pela Carta Real sob o número RC000484, Registro de Caridade número 210566, cujo principal local de trabalho situa-se em 66 Portland Place, London W1B 1AD, patrocina melhores construções, comunidades e meio ambiente, por meio da arquitetura e de seus membros. O RIBA oferece padrões, treinamentos, apoio e reconhecimento que colocam seus membros - no Reino Unido e no exterior - no topo de sua profissão.

O **Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)**, foi criado pela Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, para regular a prática de arquitetura e urbanismo no país. Uma conquista histórica para a categoria, que significa maior autonomia e representatividade para a profissão. Autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, o CAU/BR possui a função de “orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e da disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo” (§ 1º do Art. 24º da Lei 12.378/2010).



Stephen R. Hodder MBE
President
RIBA
66 Portland Place
London
United Kingdom

Data:



Haroldo Pinheiro Villar de Queiroz
Presidente
CAU/BR
SCS Qd 02 Bloco C
Ed. Serra Dourada
Salas 401/409
70.300-902 Brasília/DF

Data:



Antecedentes

Reconhecendo seus objetivos compartilhados, as Partes concordam em cooperar nas áreas de padrões profissionais, de regulação e proteção, de treinamento, de atividades e programas educacionais, de apoio à prática profissional, de atendimento ao público, de influência política e colaborações em áreas de interesse mútuo. O presente Memorando registra o entendimento alcançado entre as Partes em relação a essas matérias, a partir do qual as Partes pretendem desenvolver acordos detalhados sobre atividades específicas.

Artigo 1º. Declaração de Intenções

As partes expressam sua intenção em:

1. Padrões Profissionais

- 1.1. Estabelecer altos padrões de qualidade profissional e do código de ética;
- 1.2. Manter padrões profissionais a partir de um sistema de manejo de reclamações de consumidores e de procedimentos de conduta profissional.

2. Regulamentação e Proteção

- 2.1. Desenvolver critérios e procedimentos regulatórios para qualificação e regulação profissional;
- 2.2. Prover garantia de qualidade e segurança para o público e para os clientes de arquitetos;
- 2.3. Estabelecer e desenvolver padrões para o projeto e a construção, alcançando a melhor performance da obra e proteção ao público;
- 2.4. Proteger o status profissional e a função do arquiteto qualificado.

3. Educação e Conhecimento

- 3.1. Estabelecer critérios consistentes de qualificação profissional e ementas nacionais baseadas em padrões internacionais;
- 3.2. Desenvolver programas de educação profissional e estabelecer padrões educacionais para o Brasil e para o Reino Unido que sejam reconhecidos globalmente;
- 3.3. Validar e acreditar escolas de arquitetura, para alcançar uma educação consistente e apropriada;
- 3.4. Desenvolver e prover o direcionamento e o conhecimento de melhores práticas;
- 3.5. Promover palestras de especialistas e material de aprendizagem, para expandir as ferramentas e as oportunidades de aprendizagem;
- 3.6. Obter fontes internacionais de conhecimento, por meio da biblioteca, das coleções e das comunidades de conhecimento do RIBA;
- 3.7. Promover um intercâmbio de conhecimento e de experiências, em âmbito internacional, entre estudantes e acadêmicos, por meio de vínculos com outras escolas de arquitetura validadas, e do programa "Medalhas do Presidente" ("The RIBA President's Medals Award");
- 3.8. Desenvolver e entregar um programa de desenvolvimento profissional contínuo, para aprimorar as habilidades da profissão.

4. Apoio à Profissão

- 4.1. Desenvolver mapas de processos nacional e procedimentos de contratação para projeto e construção (como o Plano de Trabalho do RIBA);

4.2. Desenvolver contratos padrões e arcabouço jurídico para disponibilização de serviços de arquitetura e construção;

4.3. Aconselhar sobre assuntos de responsabilização, seguro e gestão de riscos.

5. Alcance público e Influência política

5.1. Desenvolver e participar de exposições e de programas de palestras públicas para promover o melhor da Arquitetura e dos arquitetos;

5.2. Promover a excelência, por meio de premiações e de acesso a exemplos arquitetônicos históricos e contemporâneos;

5.3. Desenvolver lobby político efetivo para influenciar formadores de opinião e formuladores de políticas para criar melhores legislações e ambiente para o desenvolvimento da boa arquitetura;

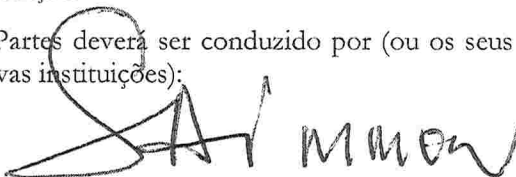
5.4. Promover a arquitetura e os arquitetos brasileiros e britânicos internacionalmente, por meio de exposições, palestras, premiações, publicações e programas de intercâmbio.

Artigo 2º. Duração

Este Memorando de Entendimento terá a duração de 5 (cinco) anos e deverá ser revisto pelas Partes durante os últimos 6 (seis) meses desse período. Poderá, então, ser renovado pelo prazo acordado entre as Partes e, na ausência desse acordo, expirará no quinto aniversário de sua assinatura.

Artigo 3º. Disposições Gerais

- Este Memorando não deve ser legalmente vinculante para nenhuma das Partes.
- Cada Parte poderá fazer referência publicamente à existência deste Memorando de Entendimento, mas não reclamará, indicará ou sugerirá que a relação entre as Partes é outra além da estabelecida neste Memorando de Entendimento. Contratos formais firmados conforme este Memorando de Entendimento conterão disposições expressas relativas à publicidade desses contratos.
- Este Memorando de Entendimento será disponibilizado em língua portuguesa e em língua inglesa. Nenhuma tradução em outra língua será considerada autêntica.
- O CAU/BR e o RIBA não usarão nenhum logotipo identificando a outra Parte, sem expresse consentimento escrito, mas podem usar as iniciais e os nomes para identificar o RIBA ou o CAU/BR no contexto deste Memorando de Entendimento. Qualquer uso de identificadores do RIBA ou do CAU/BR deve observar os parâmetros de registro de marcas de cada instituição.
- O contato de rotina entre as Partes deverá ser conduzido por (ou os seus sucessores, como designado pelas respectivas instituições):



RIBA:

Marcus Deeley

(Chefe do RIBA Internacional)

Tel: 0044 207 307 3683

Email: marcus.deeley@riba.org

CAU/BR:

Roberto Rodrigues Simon

CAU/BR Coordenador da Comissão de Relações Internacionais

Tel: +55-61-3081-0007

Email: cons.roberto.simon@caubr.org.br
cri@caubr.org.br

